

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 88/2021 PROCESSO 6385/2021 PP N.º 09/2021**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES**, portadora da Cédula de Identidade RG 18.044.357-4-SSP/SP e do CPF/MF nº 081.186.328-06 e, de outro lado, a empresa **ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua 28 de março, nº 97 – Conj. 02 – Juquitiba – São Paulo/SP – CEP: 06950-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.791.847/0001-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Waldemar dos Santos Filho**, portador da Cédula de Identidade nº RG: 6.951.664-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 534.369.978-20.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **19 de novembro de 2021**, com Ordem de Serviço em **02 de dezembro de 2021**, que tem por objeto a “**Contratação e empresa especializada em prestação de serviços na área de alimentação escolar para atender a rede pública municipal de ensino com preparo e servimento aos alunos, pelo prazo de 12 meses**” para:

- I. Concessão de reajuste no importe de **R\$ 21.806,69 (vinte e um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos)** com base no índice IPC/FIPE de aproximadamente 3.946290%, de acordo com a cláusula segunda, item 2.3 do contrato;
- II. Prorrogação em mais 04 (quatro) meses, passando a vigência **02 de dezembro de 2023 a 01 de abril de 2024**, perfazendo o valor global de **R\$ 2.297.575,48 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLUTIVA**

O prazo de vigência será por até 04 (quatro) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.



**CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023	2024
EDUCAÇÃO	238 – 06.01.12.306.0010.2.025.339034.01.1100000	R\$ 555.247,41	R\$ 1.742.328,07
<b>TOTAL R\$ 2.297.575,48</b>			

**CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram; de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 01 de dezembro de 2023.

*Marcia Fagundes*  
**MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES**  
Secretaria Municipal de Educação

WALDEMAR DOS  
SANTOS

FILHO:53436997820

Assinado de forma digital por  
WALDEMAR DOS SANTOS  
FILHO:53436997820  
Dados: 2023.12.11 10:53:36  
-03'00'

**ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

*Luiz Alberto Macedo Fagundes*  
Luiz Alberto Macedo Fagundes  
Rg. 30.602.322-2

*Letícia Alves Dionísio*  
Letícia Alves Dionísio  
Rg. 40.841.671-3

*Carlos Alexandre B. Carneiro*  
Carlos Alexandre B. Carneiro  
Agente Administrativo  
06672433-7

